



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 026-09
2009.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 09 de Janeiro de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 8 2 4 – Dispõe sobre: REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4.025, DE 10 DE AGOSTO DE 2007, DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc


12/01/09



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3824 (09 DE JANEIRO DE 2009)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre a **REVOGAÇÃO DA LEI Nº4.025, DE 10 DE AGOSTO DE 2007, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a revogação do diploma legal aqui referido, uma vez que apesar da autorização legislativa, a entidade beneficiada com a concessão de uso da área pública não deu a destinação ao imóvel em que se comprometeu com a Administração, estando o imóvel atualmente sob uso de empresa privada com fins lucrativos, destoando, portanto, do interesse público que levou o legislativo municipal a aprovar, naquela ocasião, a referida concessão da área.

Diante de tal situação é que entendi por bem em propor a presente medida, com a área em questão sendo reintegrada ao patrimônio público municipal, onde receberá destinação social que atenda a toda coletividade.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.


DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.668/2009 (09 DE JANEIRO DE 2009)

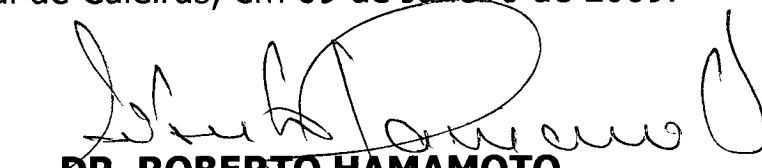
Dispõe sobre: **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4.025, DE 10 DE AGOSTO DE 2007, DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

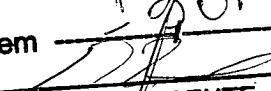
ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.025, de 10 de Agosto de 2007 e, em resolução, os eventuais atos jurídicos dela decorrentes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de Janeiro de 2009.


DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
12/01/09
S.S.em 
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
12/01/09
S.S.em 
PRESIDENTE

X

4) Projeto de Lei nº 4.667/2009, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado, para a municipalização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social, e dá outras providências. O senhor Presidente solicita o Parecer Verbal das Comissões de Justiça e Finanças, sendo emitido o Voto Favorável dos seus Membros. Com o Parecer Favorável das Comissões, é o Projeto colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo colocado em votação, sendo aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes.

5) Projeto de Lei nº 4.668/2009, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Revogação da Lei nº 4.025, de 10 de agosto de 2007, de concessão de uso de área pública. O senhor Presidente solicita o Parecer Verbal das Comissões de Justiça e Redação, sendo emitido o Voto Favorável dos seus Membros. Com o Parecer Favorável das Comissões, é o Projeto colocado em discussão. O senhor Presidente coloca o Projeto em discussão. Para discutir os Vereadores Dr. Carlos Augusto de Castro e Agnaldo José Corrêa de Campos. Não havendo mais quem queira discutir, é o mesmo colocado em votação, sendo aprovado pelo "quorum" de sete votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores: Agnaldo José Corrêa de Campos e Dr. Carlos Augusto de Castro, que justificaram seus votos contrários, por terem dúvidas quanto a eventuais prejuízos que os cofres públicos poderá arcar com a retomada do imóvel em ações judiciais. O Vereador Paulo Roberto Ózio, justifica seu voto favorável, alegando ter votado contrário ao Projeto que concedeu a referida área na época.

6) Projeto de Lei nº 4.669/2009, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre dá nova redação ao "caput" do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.053, de 27 de junho de 2001, com suas alterações posteriores e dá outras providências. O senhor Presidente solicita o Parecer Verbal das Comissões de Justiça e Finanças, sendo emitido o Voto Favorável dos seus Membros. Com o Parecer Favorável das Comissões, é o Projeto colocado em discussão. Para discutir, o Vereador Dr. Carlos Augusto de Castro, que após a discussão, apresenta juntamente com o Vereador Agnaldo José Corrêa de Campos, Emenda Modificativa ao artigo 2º com a seguinte redação: "Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as